Lei nº. 2.047 De 08-02-1988

Autoriza Aquisição de Área de Terras

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de Bernardo Kaminski e sua mulher Otília Tarrocheski Kaminski, uma área de Terra com 3.630,00 m² (Três mil e seiscentos e trinta metros quadrados) que faz parte de uma área de uma área maior, com 48.400,00 m² (Quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada na localidade de "Piedade", fazendo frente para a "Estrada Estadual", devidamente registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC., sob nº. 43.656 fls. 241, do Livro nº. 3. AUX., pelo preço de seiscentos mil cruzados (Cz$ 600.000,00).

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguinte Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços – 4.2.0.0 – Inversões Financeiras e 4.2.1.0/089 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas – SC, 08 de Fevereiro de 1988.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 08-02-1988